

11.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a ARTESTP ou a Fundação VUNESP, a que a cada uma couber, poderá anular a inscrição, prova ou promoção do empregado público, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.15. O empregado público será considerado desistente e excluído deste Processo de Promoção quando não atender às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo de Promoção.

11.17. A Fundação VUNESP e/ou a ARTESTP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo de Promoção, sendo a própria publicação (no DOE) e/ou a divulgação oficial (no site da Fundação VUNESP) documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.18. As convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo de Promoção serão divulgados oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), sendo de inteira responsabilidade do empregado público o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dela decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília –DF.

11.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorável, pela ARTESTP ou pela Fundação VUNESP, o que a cada uma couber.

11.21. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (dos conteúdos programáticos);

b) o Anexo II (cronograma previsto).

CAPÍTULO 12 – INFORMAÇÕES

12.1. DA FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdigões – São Paulo – SP CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 8 às 18 horas.

Disque VUNESP: (11) 3874-6300 – dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

12.2. Da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESTP

Endereço: Rua Iguatemi, N°105 - 5º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP

Horário: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas

Site: www.artesp.sp.gov.br

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS:

Agente de Fiscalização e Regulação de Transporte I – INTERNO (Todas as diretorias) e Agente de Fiscalização e Regulação de Transporte I – EXTERNA (Diretoria – DPL)

- Decreto nº 29.912/1989 e Decreto nº 29.913/1989

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Agente de Fiscalização e Regulação de Transporte I – INTERNO (Todas as Diretorias)

- Lei Nº 14.133/20 - Capítulo II, seções I, II, III do Título II

- Manual básico de operações sistema documentos digitais do programa SP sem Papel - itens 2.3 / 2.4 / 2.5 / 2.6 / 2.6.1 /

2.6.2 / 2.6.3 / 2.6.4 / 2.7 / 2.8 / 3.1 / 3.1.2 / 3.1.3 / 3.1.4 / 3.2 / 3.3 / 3.4 / 3.17 e 4.2

Agente de Fiscalização e Regulação de Transporte I – EXTERNO (Diretoria – DPL/Fisc)

- Decreto nº 29.912/1989 e Decreto nº 29.913/1989

NIVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS:

Analista de Suporte à Regulação de Transporte, Especialista em Regulação de Transporte I, Especialista em Regulação de Transporte III (Todas as diretorias).

- Regimento interno, Código de Ética, Disposições Preliminares da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Analista de Suporte à Regulação de Transporte I (Todas as Diretorias)

- Disposições Gerais da Lei nº 12.527/2011 (LAI)

- Artigos 165 ao 169 da Constituição Federal

- Capítulos I, II e VII (seções I, II e III) do Título II, da Lei nº 14.133/2021

Especialista em Regulação de Transporte I – Engenharia Civil (Diretoria - DGR)

- NR nº 18 do Ministério do Trabalho

- ABNT NBR 9050, NBR 5674

- Capítulos I, II e VII (seções I, II e III) do Título II, da Lei nº 14.133/2021

Especialista em Regulação de Transporte I – TI (Diretoria DGR)

- Segurança da Informação: códigos maliciosos, virus, worm, cavalo de tróia, spyware, adware, keyloggers, backdoors, rootkits.

- Gerenciamento de produtos com Scrum: papéis, cerimônias e artefatos.

- Conceitos de computação em nuvem: benefícios, alta disponibilidade, escalabilidade, elasticidade, agilidade, recuperação de desastres.

Especialista em Regulação de Transporte I – Administração e Gestão Pública (Diretoria DGR)

- Lei nº 4320/1964

- Decreto nº 40.566/1995

- Artigos 165 ao 169 da Constituição Federal

Especialista em Regulação de Transporte I (Diretorias DAI / DGR-Direito)

- Contrato de concessão Lote 30

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretorias DAI / DGR-Direito)

- Contrato de concessão Lote 30

Especialista em Regulação de Transporte I (Diretoria DCE)

- Portaria ARTESTP nº 35/2020

- Resolução SLT 02/2005

- Anexos 4 e 11 dos Contratos de Concessão (Lote 30)

Especialista em Regulação de Transporte I (Diretoria DIN)

- Anexo 7 e apêndice J e K dos Contratos de Concessão (Lote 30)

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DIN)

- Anexo 7 e apêndice J e K dos Contratos de Concessão (Lote 30)

Especialista em Regulação de Transporte I (Diretoria DOP)

- Anexos 5, 6, 7 e 11 dos Contratos de Concessão (Lote 30)

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DOP)

- Anexos 5, 6, 7 e 11 dos Contratos de Concessão (Lote 30)

Especialista em Regulação de Transporte I (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

- Decreto nº 29.912/1989

- Decreto nº 29.913/1989

Especialista em Regulação de Transporte III (Diretoria DPL)

<p

4.4.3. Preencher o formulário de inscrição com os dados cadastrais.

4.5. O candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará nas provas, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames.

4.6. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar os seguintes documentos:

a) Uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, des tacando o rosto do candidato e sem acessórios (exceto óculos de grau), recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas nos dias de avaliação, para reconhecimento facial.

b) Cópia do diploma da Graduação, frente e verso;

c) Cópia do histórico escolar da Graduação com a indicação da Média Ponderada (incluindo as reprovações) obtida pelo aluno, mesmo que incompleta para os formandos;

d) Declaração comprovando a média ponderada incluindo reprovações, caso o histórico escolar da graduação não apresente esta informação;

e) Documento da Instituição de Ensino do curso da Graduação declarando qual é a nota mínima para aprovação e a máxima que pode ser alcançada em disciplinas, caso essa informação não conste no histórico escolar;

f) Declaração informando a data da colação de grau, caso não conste no histórico escolar;

g) Cópia do histórico escolar do Mestrado, para candidatos ao Doutorado;

h) Para candidatos ao Doutorado, documento do Programa de Pós-Graduação no qual cursou o Mestrado declarando qual é a nota mínima (ou conceito mínimo) para aprovação em disciplinas e a nota máxima (ou conceito máximo) que pode ser alcançada(o), caso esta informação não conste no histórico escolar;

i) Para candidatos ao Doutorado Direto, documento comprovando a classificação de seu coeficiente de rendimento na turma de graduação; ou documento comprovando realização de duplo diploma de graduação com parte da graduação realizada no exterior; ou documento comprovando realização de pelo menos 1 ano de Iniciação Científica ou atividade de pesquisa com bolsa de estudos;

j) Cartas de manifestação de interesse na orientação (segundo modelo disponível no portal eletrônico do Programa e no site da FUVEST referente ao edital) fornecidas por até dois orientadores credenciados no Programa. O candidato deverá indicar no momento da inscrição a ordem de preferência dos orientadores (1^a opção/2^a opção);

k) Carta do candidato à bolsa declarando que não possui vínculo empregatício (quando for o caso de pleitear bolsa);

l) Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor e Certificado de Reservista, para candidatos brasileiros;

m) Cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;

n) Cópia de CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;

o) Comprovante de Iniciação Científica: documento oficial emitido pela Instituição de Ensino (por exemplo, Comissão de Pesquisa ou similar da Instituição) ou Agência de Fomento declarando a validade do Projeto de Iniciação Científica (IC);

p) Comprovante de artigos publicados ou patentes depositadas/concedidas: cópia completa dos artigos e referência completa (nome do congresso, DOI, ...), comprovante de depósito de pedido de registro de patente (ou registro de patente no caso de concedida) de invenção incluindo número e data do pedido junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), autoria e título do pedido.

4.7. Caso algum documento solicitado não se aplique ao candidato, adicionar documento digitalizado no sistema de inscrição com o texto: "Não se aplica" (declaração negativa).

4.8. Os candidatos não portadores do título de Graduação poderão se inscrever no processo seletivo. No entanto, se o candidato for aprovado no processo, deverá observar o item 1.1.

4.9. Deve-se ressaltar que candidatos ao Doutorado que obtiveram seus diplomas de Mestrado em outras instituições deverão, caso selecionados, solicitar equivalência do título pela USP. Neste caso, os candidatos aprovados serão matriculados no programa de Doutorado Direto. Posteriormente, após equivalência dos respectivos diplomas, poderão solicitar a passagem de Doutorado Direto para Doutorado.

4.10. Candidatos interessados em realizar Doutorado, sem o título de Mestrado com validade nacional, deverão realizar o processo seletivo para Doutorado Direto de acordo com procedimentos descritos neste edital.

4.11. É responsabilidade do candidato certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na "Área do candidato", de acesso restrito ao próprio candidato).

4.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST, no dia 09/06/2023.

4.13. O processo de inscrição não corresponde a uma etapa de avaliação do Processo Seletivo.

4.14. A inscrição com documentação incompleta será cancelada, e o candidato será excluído do processo seletivo.

4.15. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

4.16. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar nenhuma informação declarada no ato da inscrição.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo para o ingresso na Pós-Graduação - Programa Engenharia Mecânica, nas modalidades Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, para o 2º semestre do ano de 2023, será de R\$ 100,00 (cem reais).

5.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia do vencimento, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet) ou a chave PIX, se disponível para o presente concurso no momento da inscrição.

5.3. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.

5.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

5.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve qualquer problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na "Área do candidato", a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Serão aceitos pedidos de redução do valor da taxa de inscrição apenas nos casos previstos na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

6.2. Os interessados deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário on-line e enviar de forma eletrônica os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconómica. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de 01/05/2023 até às 12h00 (meio-dia) de 08/05/2023.

6.3. Após as 12h00 (meio-dia) de 08/05/2023, não serão admitidos encaminhamentos de novos documentos.

6.4. Os documentos pessoais referidos no subitem 6.2. são: cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto.

6.5. Será concedida isenção, ou seja, redução de 100% (cem por cento) do valor da taxa aos candidatos cuja situação se enquadre nas condições previstas pela lei em tela, qual seja: (i) sejam estudantes e, cumulativamente, (ii) recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Para obter a isenção, fica definido que o requerente deve ter renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou esteja integrado em uma família com renda bruta máxima mensal de até 2 (dois) salários-mínimos por indivíduo pertencente ao domicílio, ou (iii) comprovar desemprego conforme estabelecido no subitem 6.8. deste Edital.

6.6. Para efeito de comprovação da condição de estudante, o candidato deverá fornecer comprovante de matrícula regular expedido pela própria instituição de ensino que comprove a situação de estudante em curso de graduação, pós-graduação ou pré-vestibular;

6.7. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o candidato deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de março ou abril de 2023, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

a) Comprovante de pagamento, como boleto ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;

b) Declaração assinada pelo responsável pela renda, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;

c) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equipamentos a tal comprovante, ou;

d) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;

e) Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;

f) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;

g) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

h) Para comprovação de renda bruta familiar, o candidato também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto) de cada membro que depende da renda declarada.

6.8. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados aqueles que nunca trabalharam ou que se encontram sem trabalhar há mais de doze meses. Para comprovação, serão aceitas:

a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS, ou;

b) Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho, ou;

c) Declaração, assinada pelo responsável pela renda, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

6.9. O candidato que não apresentar os documentos requeridos nos subitens 6.2., 6.6., 6.7. e 6.8. terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante da sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

6.10. Será eliminado do exame o candidato que tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.11. No período compreendido entre as 12h00 (meio-dia) do dia 09/05/2023 até às 12h00 (meio-dia) do dia 15/05/2023, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST quanto ao pedido de isenção de taxa poderá interpor recurso via site da FUVEST, na "Área do Candidato". Não será admitida a inclusão de novos documentos.

6.12. Da decisão oriunda do recurso previsto no subitem 6.11. não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

6.13. O deferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição não significa que o interessado já se encontre inscrito no processo seletivo. Para participar do processo seletivo, todos os candidatos, beneficiados ou não com a isenção de taxa, deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST no período estabelecido no item 4. e efetuar o respectivo pagamento no prazo indicado no item 5. Aqueles que não o fizerem não participarão do processo seletivo, qualquer que seja o resultado da análise do pedido de redução de taxa.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS

7.1. A inscrição de candidato com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exigam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

7.2. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários no site da FUVEST.

7.3. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

a) ter sido emitida após 01/01/2023;

b) informar a condição clínica do candidato;

c) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessário, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;

e) ser escrito em português e com letra legível;

f) conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

7.4. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

7.5. Excepcionalmente e dependendo das necessidades do candidato com deficiência, a prova será presencial, para cumprimento da legislação brasileira, e esta decisão será comunicada ao candidato até o dia 09/06/2023, no site da FUVEST, na "Área do candidato" (meus protocolos/solicitação de recursos específicos).

7.6. Na hipótese excepcional da prova ser presencial, serão observadas as seguintes regras:

a) A prova será realizada na Escola de Engenharia de São Carlos e a FUVEST indicará o local exato da aplicação da prova, no qual serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias.

b) Não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao candidato controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

c) Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos e lisura do exame.

d) A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

e) O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

f) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

7.7. A candidata lactante realizará a prova em formato on-line e haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

7.8. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

7.9. A candidata lactante deverá, no início da prova, repor tar ao fiscal de sala a presença do acompanhante e do bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

7.10. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

7.11. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

7.12. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

8. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

8.1. O processo seletivo consistirá em análise curricular, que levará em consideração a adequação do perfil do candidato aos estudos vinculados ao Programa de Pós-Graduação, e avaliação de desempenho em exame de ingresso.

8.2. Os candidatos aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto devem realizar o Exame de Ingresso, que envolve conhecimentos pertinentes a disciplinas comuns aos cursos de Engenharia Mecânica e correlatos.

8.3. O Exame de Ingresso consistirá em uma prova contendo 10 questões dissertativas (uma questão de cada um dos conteúdos listados no subitem 8.7).

8.4. O candidato deverá escolher 5 das 1

8.9. O resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos, será divulgado no dia 20/07/2023, no portal eletrônico do Programa (www.eesc.usp.br/ppgem) e no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br/> na "Área do candidato").

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA

9.1. No dia 09/06/2023, no site da FUVEST, será divulgada a lista dos candidatos habilitados para realização da prova.

9.2. A prova será aplicada no formato on-line, no dia 18/06/2023 (domingo), às 9 horas e terá duração de 3 horas.

9.3. Será disponibilizado um link na "Área do candidato" no site da FUVEST, próximo à data de exame, permitindo a validação do ambiente tecnológico. É obrigação do candidato executar previamente esse procedimento no mesmo computador, e no mesmo celular, em que realizará a prova para certificar-se de que seu ambiente atende aos requisitos básicos e às condições técnicas para a realização da prova on-line.

9.4. Não será permitido acesso ao sistema da prova após o horário de início e nem sequer a realização da prova em horário diferente ao indicado na sua "Área do candidato".

9.5. Para a realização da prova, é de total responsabilidade do candidato ter disponível: conexão estável com a internet, microcomputador ou notebook rodando a última versão do navegador Google Chrome, microfone sem fones de ouvido acoplados, uma câmera web, 10 folhas A4 em branco, calculadora não programável, caneta, celular conectado à internet para aquisição das imagens para submissão na plataforma usando sistema QR code. O enquadramento e a iluminação do rosto durante o período de realização da prova devem ser adequados para um bom reconhecimento da face do candidato. O candidato deverá permitir que o sistema tenha acesso à câmera e ao microfone do computador durante todo o período de realização do exame. A FUVEST e a EESC não se responsabilizam por problemas de ordem técnica que possam acontecer como, por exemplo, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a realização da prova.

9.6. É obrigação do candidato certificar-se de que não existem extensões habilitadas no navegador durante a aplicação da prova.

9.7. O candidato não poderá ter contato com nenhuma pessoa durante todo o período de realização da prova nem consultar quaisquer meios eletrônicos ou em papel.

9.8. A prova será acompanhada por fiscais que monitorarão virtualmente todos os movimentos do candidato durante a realização das provas. Esses fiscais poderão orientar os candidatos sobre aspectos técnicos e reportarão à Coordenação do exame qualquer ato não previsto no Edital.

9.9. Atos irregulares durante a execução da prova poderão resultar na desclassificação do candidato.

9.10. O candidato deverá selecionar e preparar previamente ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante a prova.

9.11. O tempo de realização da prova será controlado através de um cronômetro virtual, de validade oficial, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido. Não será permitida nenhuma ação na prova após esse horário.

9.12. Será disponibilizada na "Área do candidato", no site da FUVEST, imagem da resposta fornecida pelo candidato.

9.13. Cada prova será corrigida, sem identificação do candidato, por dois examinadores independentes, cuja identidade também não será publicada.

9.14. A nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

10. DO CRONOGRAMA

* Publicação do Edital 18/04/2023, 12 h, no site da FUVEST

* Solicitação de redução de taxas de inscrição: de 01 a 08/05/2023 (íncio e término às 12h), no site da FUVEST

* Divulgação do resultado da análise das solicitações de redução de taxas: 09/05/2023 às 12h, no site da FUVEST

* Interposição de recursos ao resultado da redução de taxas: de 09 a 15/05/2023 (íncio e término às 12h), no site da FUVEST

* Período de inscrição para o processo seletivo: 09/05/2023 a 02/06/2023 (íncio e término às 12h), no site da FUVEST

* Período para retificação dos documentos: 05/06/2023 a 08/06/2023 (íncio e término às 12h), no site da FUVEST

* Data-limite para pagamento da taxa de inscrição: 05/06/2023, no expediente bancário

* Divulgação do resultado da análise das solicitações de recursos específicos para candidatos com deficiência e lactantes: 09/06/2023, 12h, no site da FUVEST

* Divulgação da habilitação das inscrições: 09/06/2023;

* Data do Exame de Ingresso: 18/06/2023, às 9 h;

* Divulgação do resultado preliminar: 10/07/2023 às 12 horas;

* Período de interposição de recursos ao resultado preliminar: 10/07/2023 às 12 horas até 13/07/2023 às 12 h.

* Resultado da análise dos recursos à prova: até 19/07/2023, 12h, no site da FUVEST (área do(a) candidato(a))

* Divulgação do resultado final: 20/07/2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão recorrer motivadamente contra o conteúdo e o resultado de quaisquer das avaliações, no tocante a erro material, ao teor das questões e das respostas e à classificação final. O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar e deverá ser feito diretamente com a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (CPPGEM) da EESC-USP, no formato on-line, por e-mail posgrem@sc.usp.br. Não se admitirá recurso voltado exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

11.2. Os critérios de correção são definidos pela banca examinadora e não serão conhecidos os recursos que se baseiem na discussão dos critérios de correção da prova.

11.3. Recursos inseridos fora do prazo ou substituídos de razões circunstâncias serão sumariamente indeferidos.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos selecionados serão notificados, através de e-mail, sobre sua aceitação na área em que se inscreveram, com informações sobre o período de matrícula e encaminhamento de documentos.

12.2. As matrículas nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão efetivadas no período estipulado pelo calendário a ser publicado pela USP. Em todos os casos, será exigido o diploma de graduação ou a declaração de colação de grau já realizada. Obs: Os documentos não precisam ser autenticados e os alunos que não colaram grau não poderão efetuar a matrícula. Para o curso de Doutorado, os alunos que não tiveram sua defesa de Mestrado homologada não poderão efetuar matrícula.

12.3. Os candidatos estrangeiros selecionados devem apresentar, no ato da matrícula, cópia dos documentos abaixo relacionados:

a) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso superior de graduação

b) Passaporte

c) Visto emitido pela Polícia Federal

d) CRMN – Carteira de Registro Nacional Migratório

e) CPF

12.4. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos e mantidos nos cursos de pós-graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o RMN – Registro Nacional Migratório válido. Os que pretendem realizar estudos por mais de um ano deverão apresentar, à Secretaria do Programa, no último mês de vigência do seu visto, comprovante de haver solicitado prorrogação de sua estada no país.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo é válido por 6 meses a contar da data de divulgação do resultado final, conforme estabelecido no item 8.9. deste edital.

13.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

13.3. As inscrições com documentação incompleta não serão habilitadas.

13.4. A documentação dos candidatos não selecionados será descartada após o final da necessidade de guarda de informações sobre o processo.

13.5. Não haverá revisão ou vistas de provas.

13.6. Os candidatos poderão recorrer motivadamente contra o conteúdo e o resultado de quaisquer das avaliações, no tocante a erro material, ao teor das questões e das respostas e à classificação final. O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar e deverá ser feito diretamente com a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (CPPGEM) da EESC-USP, no formato on-line, por e-mail posgrem@sc.usp.br. Não se admittirá recurso voltado exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

13.7. Recursos inseridos fora do prazo ou substituídos de razões circunstâncias serão sumariamente indeferidos.

13.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

13.9. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não se identificar ou que presar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do exame.

13.10. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação. É proibida a comunicação entre candidatos e qualquer outra pessoa durante a realização das provas. O uso do celular é estrito para captação e envio das respostas das provas, conforme disposto no item 9.6.

13.11. A FUVEST não se responsabiliza pela guarda de nenhum material, no caso da prova ser aplicada presencialmente.

13.12. Fotos do candidato serão coletadas para fins de reconhecimento facial e de verificação de segurança da prova, para uso exclusivo da FUVEST e da EESC-USP, sendo que as imagens não serão divulgadas nem utilizadas para outras finalidades nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial será utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame, bem como para garantir a segurança de todo o processo. A FUVEST reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

13.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este exame.

13.14. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.15. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via canal de atendimento "Fale Conosco", no site da FUVEST.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela FUVEST e pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (CPPGEM) da EESC-USP.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Edital IQSC/USP 008/2023
Abertura de Inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino junto ao IQSC da USP - 2º semestre de 2023

INSTITUTO DE QUÍMICA

Instituto de Química - USP

Abertura de Edital para o Programa de Bioquímica

O Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Eduardo Moraes Rego Reis, faz público que estarão abertas no período de 24 DE ABRIL a 11 DE JUNHO de 2023 as inscrições para o Exame de Seleção de Candidatos ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto junto ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica. As inscrições serão aceitas exclusivamente pelo site <http://www.iq.usp.br/posgraduacao/sistema/>

até o dia 11 de JUNHO de 2023 às 23:59h, horário de Brasília. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: ccpbq@iq.usp.br ou na Secretaria de Pós-Graduação - IQ/USP na Av. Lineu Prestes, 748, Bloco 06 Superior, sala 667.

O Exame de Seleção será realizado em modalidade remota (online) no dia 04 de JULHO de 2023. É de responsabilidade do candidato o acesso a um computador com câmera e acesso a internet durante a realização do exame. As instruções detalhadas para realização do exame será enviado no e-mail cadastrado no sistema de inscrição com pelo menos 48 horas de antecedência.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

I – Para Inscrição de Candidatos ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

Realizar inscrição no site <http://www.iq.usp.br/posgraduacao/sistema/> até o dia 11 de JUNHO de 2023 às 23:59h.

II – Documentos exigidos na inscrição (devem ser anexados no sistema):

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor, juntamente com certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do Certificado Militar (quando do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia da Certidão de Casamento;

f) Uma fotografia 3x4 recente.

OBS.: Alunos estrangeiros estão dispensados de anexar os documentos b), c) e d).

III – Documentos exigidos no ato da matrícula (podem ser anexados no sistema de inscrição ou entregues apenas na matrícula):

III.1 Candidatos ao Mestrado e Doutorado Direto

g) Cópia do Histórico Escolar de Graduação;

h) Cópia do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão da Graduação com data da Colação de Grau;

i) Declaração de aceite do(a) Orientador(a).

III.2 Candidatos ao Doutorado (com título de Mestre)

Além dos documentos exigidos no item III.1 (g, h, i), devem ser entregues os seguintes documentos:

j) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;

k) Certificado de Conclusão Homologado pela CPG do Curso de Mestrado ou Diploma do Mestrado;

l) Entregar Exemplar da Dissertação Impresa na Secretaria de Pós-Graduação (Não anexar essa cópia no sistema de inscrição);

m) Cópia do Parecer da Avaliação da CAPES (do período do mestrado);

OBS.: Os documentos originais devem ser fornecidos para conferência no ato da matrícula. Não serão aceitas matrículas com a documentação incompleta.

IV – Ingresso pelo GRE

Como alternativa ao Exame de Seleção, o candidato pode realizar o GRE (Graduate Record Examination) Geral (General Test). O GRE é oferecido em várias localizações nacionais e internacionais. Para aceitação pelo GRE o aluno deverá ter aprovação no percentil 60 ou acima nas seções de "Quantitative

Reasoning" e "Analytical Writing" do General Test. A validade da aprovação no GRE, para efeito de matrícula no Programa, é de 03 (três) anos corridos a contar da data de realização do GRE.

V – Das Provas

O Exame de Seleção para ingresso no curso do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica é constituído de uma (01) fase. Esta fase única irá